



CÂMARA MUNICIPAL DE VER
SERAFINA CORRÊA

Protocolo

008/2015

D. 30 01 15

Ass.

Se

PROJETO DE LEI Nº02 DE 28 JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a indenização de áreas que sejam desapropriadas para a abertura de ruas para a implantação ou ampliação do sistema viário previsto no Plano Diretor e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar os proprietários de áreas que sejam desapropriadas para a abertura de ruas para implantação ou ampliação do sistema viário previsto no Plano Diretor da Cidade, através de contrapartida do custeio de materiais e de execução das obras do trecho frontal ao imóvel do desapropriado, relativo à:

- I – pavimentação e meio fio;
- II – implantação de Rede elétrica
- III – implantação de rede de água;
- IV – implantação de rede de drenagem.

Art. 2º A forma de indenização de que trata o art. 1º dependerá de Termo de Acordo firmado pelas partes após a decretação de utilidade pública da área.

Art. 3º A execução da contrapartida, correspondente à indenização, só poderá ser iniciada, após a escrituração da área desapropriada em nome do Município.

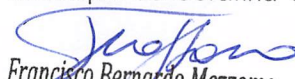
Art. 4º Ficam excluídas desta Lei situações que visem beneficiar áreas para futuros desmembramentos em lotes ou valorização imobiliária.

Art. 5º Não estão compreendidos nesta Lei situações que visem regularizar sistema viários de loteamentos irregulares ou clandestinos.

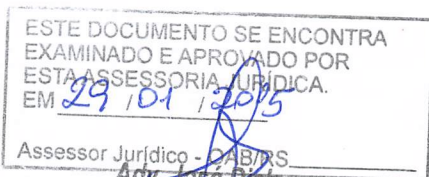
Art. 6º Revogam-se disposições em contrário, especialmente a Lei nº 611, de 13 de junho de 1983.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de Janeiro de 2015, 54ª da Emancipação.


Francisco Bernardo Mezzomo
Vice-Prefeito
Serafina Corrêa - RS

FRANCISCO BERNARDO MEZZOMO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal



Assessor Jurídico - OAB/RS
Adv. José Dick
Procurador Jurídico
OAB/RS 25.622-Matr. 182


Serafina Corrêa
viva com qualidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorreia.rs.gov.br



03. *SC*
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 008/2015
Data: 30/01/15
Ass. *SC*

PROJETO DE LEI Nº02 DE 28 JANEIRO DE 2015

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Estimados Vereadores.

Na oportunidade que alcanço o projeto de lei em tela que Dispõe sobre a indenização de áreas que sejam desapropriadas para a abertura de ruas para a implantação ou ampliação do sistema viário previsto no Plano Diretor e dá outras providências.

É notório o crescimento do Município e a expansão do perímetro urbano, motivo pelo qual, constantemente necessita-se realizar o prolongamento de ruas para atender o Plano Diretor da Cidade como é o caso da Avenida Arthur Oscar que irá desafogar o trânsito pelo centro da cidade em direção ao norte, uma reivindicação da população que há muitos anos esperam esta atitude do Poder Público.

O Poder Executivo deixa claro o posicionamento quanto o assinatura de um termo de acordo entre o Município e o proprietário do imóvel atingido com a abertura/prolongamento de ruas com a finalidade de ser executado como obras de infra estrutura, pavimentação, rede de esgoto, de energia e de água em contrapartida, correspondente à indenização; obras estas que só poderão ser iniciadas, após a escrituração da área desapropriada em nome do Município.

Conta-se com o parecer favorável dos pares deste parlamento, visto que o projeto vem revestido do mais alto interesse público, de modo especial para sanar uma solicitação premente da comunidade serafinense, o que para tanto antecipo agradecimentos.


Francisco Bernardo Mezzomo
Vice-Prefeito
Serafina Corrêa - RS

FRANCISCO BERNARDO MEZZOMO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal